



PROGRAMA POLIS EM LEIRIA
PLANO DE PORMENOR DE S.ROMÃO/OLHALVAS

ACTA DA 4.ª REUNIÃO DA CTA

Data: 07 de Maio de 2008, das 15.00 às 17.30 horas

Local: DGOTDU

Na sequência de uma solicitação da Sociedade LeiriaPolis e por convocação do seu Presidente, reuniu a Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) do Plano de Pormenor de S.Romão/Olhalvas.

Os representantes das entidades que constituem a CTA que estiveram presentes, são indicados na Lista de Presenças (Anexo 1). O representante do Ministério das Finanças e Administração Pública (DGTF) não compareceu, mas enviou em 06/05/2008 um fax dando conhecimento da impossibilidade de estar presente, bem como da manutenção da sua posição, já exposta anteriormente (ofício 15189, de 24/11/2006). A Direcção Regional da Cultura do Centro também enviou um fax em 06/05/2008, a dar conhecimento de que o representante do Ministério da Cultura, Eng. José Maria Tadeu Henriques, deixou de exercer funções naquela Direcção Regional, não sendo possível a presença de um técnico desta Direcção Regional na reunião. Todavia, informou que a área do plano não se encontra abrangida por Património Cultural classificado ou em vias de classificação.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região do Centro (CCDR-C) foi convidada a participar na reunião, mas não compareceu. A equipa do plano participou, a convite da Sociedade LeiriaPolis.

Antes de se iniciar a reunião, o Arq. António Figueiredo, representante da Sociedade LeiriaPolis e actualmente na Câmara Municipal de Leiria, distribuiu pelos presentes a nova versão das peças desenhadas 04 (Planta de Cadastro Existente) e 48 (Planta de Execução do Plano), alteradas na sequência do parecer da Direcção-Geral do Património (ofício ref.ª 60-DTOA-249-12, de 24/11/2006).

O Presidente da CTA abriu a reunião propondo aos presentes que se pronunciassem sobre a proposta de plano, com vista à elaboração do parecer da CTA (anterior à discussão pública), dando a palavra ao Arq. Figueiredo, que acompanhou o plano por parte da Sociedade LeiriaPolis, e que começou por fazer um historial do processo, referindo que:

- A proposta de plano foi elaborada em 2003;
- Em Janeiro 2005 a LeiriaPolis preparou os processos finais de redelimitação da REN e da RAN (processos iniciados em 2003):



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DAS CIDADES
DIRECÇÃO-GERAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO

- Pareceres favoráveis condicionados da CNREN e da CRRABL, respectivamente em Junho e Setembro 2005;
- A Sociedade LeiriaPolis reformulou os elementos do plano de acordo com aqueles pareceres, e enviou, em 29/09/2006, um exemplar completo aos representantes da CTA;
- Em 23/01/2007, a DGOTDU solicitou à CCDR-Centro parecer relativo ao Ruído, que só veio a ser emitido 11/12/2007, uma vez que, com a publicação do DL 9/2007, de 17 de Janeiro, foi necessário reformular mapas de ruído e Planta das Zonas Mistas e Sensíveis;
- A DGOTDU informou a CM Leiria, em Janeiro 2008, que, com a entrada em vigor do DL 316/2007, de 19 de Setembro, se torna necessário que esta pondere, nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 74º, conjugado com o DL 232/2007, de 15 de Junho, sobre a necessidade da avaliação ambiental do plano;
- Tendo em conta que os planos de pormenor elaborados no âmbito do Programa Polis, foram acompanhados pela elaboração de Estudos de Incidências Ambientais, cujas conclusões e recomendações foram enquadradas em todas as acções desenvolvidas no âmbito do Programa, e considerando a dimensão da intervenção bem como os efeitos ambientais positivos daquele Programa, a CM Leiria deliberou dispensar a realização da respectiva avaliação ambiental, dando conhecimento à DGOTDU através do ofício 3437, de 12/04/2008.

O Arq. António Figueiredo entregou de seguida, um extracto da acta da reunião da CM Leiria, sobre a deliberação da dispensa de Avaliação Ambiental do PP S.Romão/Olhalvas, bem como cópia de parte do Relatório Final dos Estudos de Incidências Ambientais na zona de intervenção do Programa Polis na cidade de Leiria.

O Presidente da CTA referiu que, relativamente à proposta do plano, não há objecção da sua parte, sendo, no entanto, a avaliação ambiental, uma questão que a DGOTDU pretende que seja clarificada.

Sublinhou que com o "Memorando – Consequências das alterações ao RJIGT para os planos Polis", apenas se pretendeu dar conhecimento da nova legislação e do entendimento da DGOTDU para os procedimentos no âmbito do Programa Polis.

A responsabilidade da decisão de elaborar ou não Avaliação Ambiental do plano é da CM Leiria, competindo à CTA apenas exprimir a sua opinião sobre a matéria.

A DGOTDU não considerou satisfatória a fundamentação apresentada pela CM Leiria (Ofício 3437 – OMT 01/01/02) relativamente à não qualificação do presente plano como sujeito a Avaliação Ambiental, cumprindo-lhe referir o seguinte:

1. A fundamentação da deliberação da CM sobre a necessidade de avaliação ambiental, não evidencia suficientemente como foram elaborados os estudos de incidência ambiental, nem refere claramente como foram integrados os resultados e recomendações dos mesmos na proposta do plano.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DAS CIDADES
DIRECÇÃO-GERAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO

2. Essa fundamentação não esclarece se o presente plano constitui ou não enquadramento para a realização de projectos sujeitos a avaliação de impacte ambiental, nos termos dos Anexos I e II do DL 69/2000, de 3 de Maio, na sua actual redacção.
3. Não se compreende como é que a área de intervenção do plano, de cerca de 40 hectares (equivalente a 80 campos de futebol) pode ser considerada uma pequena área a nível local, para efeitos de enquadramento do previsto no n.º 5 do artigo 74.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT)
4. De igual modo, não são esclarecidos quais os efeitos ambientais positivos previstos no Programa Polis a alcançar com a execução do presente Plano.
5. No tocante aos critérios utilizados pela CM para qualificar o plano como não sujeito a avaliação ambiental, deve ser apresentada uma justificação mais objectiva, sobre o modo como são aplicados os critérios previstos no Anexo ao DL 232/2007, da não verificação de efeitos significativos no ambiente, para suportar tal qualificação. Nesse aspecto, afigura-se importante atender nomeadamente às características dos impactes e da área susceptível de ser afectada, aos riscos para a saúde humana ou para o ambiente, à dimensão e à extensão espacial dos efeitos e ao valor e à vulnerabilidade da área susceptível de ser afectada (alíneas d), e) e f) do n.º 2 do referido anexo).
6. A CM de Leiria deve também apresentar o comprovativo da publicitação da deliberação de não sujeição do plano a avaliação ambiental na *Internet*, conforme previsto no n.º 7 do artigo 3.º do DL 232/2007, de 15 de Junho.
7. Sem prejuízo da discricionariedade que assiste à Câmara Municipal de Leiria, enquanto entidade responsável pela elaboração do presente plano, quanto à decisão de sujeição ou não do mesmo a avaliação ambiental, a CTA pronuncia-se quanto à conformidade da proposta relativamente às normas legais e regulamentares em vigor, no âmbito da qual se torna importante a apresentação da fundamentação solicitada, com vista à posição da CTA sobre a matéria.

O Presidente da CTA referiu que os documentos agora entregues pela CM Leiria poderão ajudar a esclarecer esta questão. Todavia, sugeriu que a CM elabore um "Memorando" com as justificações acima solicitadas, o que permitirá não só dar melhor sustentação técnica à decisão política da CM, como também permitir um parecer da CTA sobre a matéria.

Outra questão levantada pelo Presidente da CTA diz respeito à localização de equipamentos públicos de ensino privado, em áreas inundáveis. Embora se trate de situações existentes, são propostas beneficiações (obras de conservação e de alteração), o que levanta dúvidas sobretudo no que se refere à creche/jardim infantil. O Presidente da CTA referiu a propósito, que é muito possível que o PROT possa vir a consagrar o dever de adaptação dos PMOT, relativamente a equipamentos públicos em zonas com riscos de cheia, sendo conveniente prever mecanismos, que a prazo, permitam a deslocalização desses equipamentos.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DAS CIDADES
DIRECÇÃO-GERAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO

O representante da Sociedade LeiriaPolis referiu que a creche se localiza na Quinta da Fábrica, onde já esteve instalada a escola de enfermagem. Referiu também que foi realizado o estudo hidrológico/hidráulico do rio Lis, sendo o seu funcionamento em regime torrencial, e que apesar daquele estudo, do ponto de vista histórico, não há memória de o limite de cheia atingir as construções da Quinta da Fábrica. Os outros equipamentos existentes, sobre os quais incidirão obras de alteração, foram anteriormente edifícios onde funcionava a EDP.

O Presidente da CTA chamou ainda à atenção para o facto de a entidade licenciadora da creche, poder vir, no futuro, a não licenciar o seu funcionamento, por se localizar em leito de cheia.

Os representantes da Equipa do plano referiram que, para além, das acções do plano terem um impacto positivo, há a convicção, com base no registo histórico, de que o local da creche não é uma área inundável, e que se houvesse risco, este poderia ser contornado pela introdução de medidas de minimização.

Quanto aos restantes equipamentos, entre os quais um pavilhão da CM, o representante da Sociedade LeiriaPolis deu conhecimento de que a CCDR-Centro fez verificação no local (no âmbito da autorização de um edifício de interesse público, e não no processo da REN) identificando que a última grande cheia não chegou à cota do edifício.

O Presidente da CTA referiu que a delimitação da área inundável representa o melhor conhecimento baseado nos dados técnicos, e que traduz as situações previsíveis. Relativamente ao assunto, a equipa do plano poderá optar por uma das situações:

- Acertar aquela delimitação;
- Introduzir um acerto processual, segundo o qual, o próprio plano pode regular os efeitos a jusante, incluindo directrizes para estas áreas, que minimizem os impactos de cheia (como por exemplo assegurar elevada permeabilidade nas áreas de circulação, que não haja barreiras ao escoamento).

O representante do MOPTC concordou com o referido pelo Presidente da CTA, sobre a delimitação das cheias. A representante da CM Leiria nada teve a acrescentar.

A equipa considerou que as medidas a implementar para prevenção de cheias poderão também ser introduzidas no Regulamento do plano.

Ficou acordado que a CM Leiria vai enviar à CTA um memorando com o esclarecimento das dúvidas levantadas pela DGOTDU, no que respeita à dispensa de Avaliação Ambiental no PP S.Romão/Olhalvas, o que juntamente com os restantes elementos, nos permitirá dar parecer sobre este assunto.

De seguida, a DGOTDU concluirá a elaboração do parecer da CTA sobre a proposta de plano, que será enviado para assinatura a todos os seus elementos, com vista ao seguimento do processo para discussão pública.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DAS CIDADES
DIRECÇÃO-GERAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO

No final, a técnica da DGOTDU, transmitiu à Sociedade LeiriaPolis alguns aspectos pontuais, que carecem de simples rectificação e completamento, e que devem ser corrigidos na proposta de Plano. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CTA deu por terminada a reunião.

O PRESIDENTE DA CTA

(Vítor Campos)

Director Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

O REPRESENTANTE MINISTÉRIO DAS OBRAS PUBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

(Carlos de Oliveira Margato)

Direcção de Estradas de Leiria

A REPRESENTANTE DA CM DE VILA NOVA DE LEIRIA

(Vitória Mendes)

O REPRESENTANTE DA SOCIEDADE LEIRIAPOLIS

(António Figueiredo)